



CONTRATO Nº 20250243

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 06.081.168/0001-55, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. PAULO ROBERTO COSTA DANTAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL, residente na Br 316, km-3, cj Tucuruvi Rua 2, nº 15, portador do CPF nº 515.403.472-49 e do outro lado COOPERATIVA AGRTO FAMILIAR INDUSTRIAL GUAMAENSE, CNPJ 33.255.187/0001-23, com sede na AV. MAGALHAES BARATA,369-A, PERPETUO SOCORR, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. JOSE WELLITON FRANCELINO DE LIMA, residente na AV. MAGALHAES BARATA,369-A, PERPETUO SOCORR, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do CPF 780.479.002-34, têm justo e contratado o seguinte:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 000000001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor totalde R\$: 285.304,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Quatro Reais).

Objeto Contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
052240	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE GARANTIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 (DUAS) VEZES NO MÊS.	QUILO	2.500,00	12,860	32.150,00
076632	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1ª qualidade, acondicionada em Embalagem de 1KG, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, COM SELO DE GARANTIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2 (DUAS) VEZES NO MÊS.	QUILO	5.500,00	13,310	73.205,00
078993	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ. POLPA DE FRUTA, sabor CAJU, 1ª qualidade, acondicionada em Embalagem de 1KG, resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade, com selo de garantia dos órgãos competentes. ENTREGA DIRETA NAS ESCOLAS 2(duas) VEZES NO MÊS	QUILO	11.000,00	14,160	155.760,00
078999	COLORAU. COLORAU - base de urucum - características: produto a base de urucum. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: intacta, condicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 100g de peso líquido, com data de validade e fabricação. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade:mínimo de 1 ano.	QUILO	1.100,00	21,990	24.189,00
VALOR GLOBAL R\$					285.304,00

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.194 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar(FNDE)-PNAE-ENSINO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 203.509,00, Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.195 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar (FNDE)-PNAE-ENSINO MÉDIO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 22.779,30, Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.191 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar(FNDE)-PNAE-AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.757,35, Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.193 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar(FNDE)-PNAE-EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.393,25, Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.197 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar(FNDE)-PNAE-QUILOMBOLA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.231,40, Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.196 Manutenção do Programa de Alimentação Escola(FNDE)-PNAE-PRÉ-ESCOLA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 18.764,55, Exercício 2025 Atividade 0401.123061008.2.192 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar(FNDE)-PNAE-CRECHE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.869,15

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º000000001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo de vigência da contratação é de 30 de Junho de 2025 até 30 de Junho 2026 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 30 DE JUNHO DE 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.081.168/0001-55
CONTRATANTE

COOPERATIVA AGRTO FAMILIAR INDUSTRIAL GUAMAENSE
CNPJ 33.255.187/0001-23
CONTRATADO(A)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá



Testemunhas: 1. _____

2. _____